



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Planejamento

PROJETO DE LEI Nº 79/2015

Desafeta de uso público e autoriza a concessão de direito real de uso de parte da Área Pública Institucional 1 com área de 1.006,94 m² (Área Pública Institucional 1-B) situada no Jardim Bela Itália.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de uso público e autoriza a concessão de direito real de uso de parte da Área Pública Institucional 1, com área de 1.006,94 m² (Área Pública Institucional 1-B), situada no Jardim Bela Itália, Matrícula Nº. 27.558 e que se encontra dentro dos seguintes limites e confrontações:

Tem início um marco cravado na divisa da Área Pública Institucional 1-C com o alinhamento predial da Rua Bortholo Margonar, segue pelo alinhamento predial da Rua Bortholo Margonar no rumo SW58°04'46"NE em 32,00 metros; segue em frente confrontando com a referida Rua Bortholo Margonar em desenvolvimento de curva de 13,82 metros com raio de 6,00 metros e tangente de 13,47 metros; segue em frente pelo alinhamento predial da rua Olga Cristante Panissa no rumo NE10°2'53"SW em 34,17 metros; segue a direita confrontando com a Área Pública Institucional 1-C no rumo NE58°04'56"SW em 13,61 metros; segue a direita confrontando com a Área Pública Institucional 1-C no rumo SE31°55'14"NE em 35,42 metros até o ponto inicial, perfazendo neste perímetro uma área de 1.006,94 m².

Art. 2º A área descrita no artigo anterior destinar-se-á a concessão de direito real de uso para a Igreja Batista da Glória, do Município de Cambé, para edificação de unidade para serviços de convivência e fortalecimento de vínculos voltados para a comunidade, além de outros espaços de caráter comunitário.

§ 1º Havendo o descumprimento das finalidades estabelecidas nesta Lei quanto a destinação da área ora concedida, a mesma será revogada automaticamente, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação extra ou judicial, sendo



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Planejamento

imediatamente reincorporada à dominialidade pública, independentemente de qualquer ressarcimento ou indenização.

§ 2º O prazo de vigência da concessão do direito real de uso será de 20 (vinte) anos contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 04 de dezembro de 2015.



João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

A área de terras denominada Área Pública Institucional 1, com área total de 4.835,08 m² está situada no Jardim Bela Itália, entre as Ruas Olga Cristante Panissa, Eustáquio Pereira e Bortholo Margonar.

O presente Projeto de Lei prevê o desafeto de uso público de parte da área acima citada, com área 1.006,94 m², com o objetivo de atender pedido da comunidade da Igreja Batista da Glória, do Município de Cambé.


A concessão de direito real de uso ora pretendida permitirá a implantação de unidade para serviços de convivência e fortalecimento de vínculos voltados para a comunidade, além de outros espaços de caráter comunitário que atenderá a comunidade local e seu entorno.

O desafeto de 1.006,94 m² não compromete a utilização do restante do imóvel pois a área remanescente, 2.315,44 m² (Área Institucional 1-C) é suficiente para permitir a implantação de equipamentos comunitários.

Dessa forma, elaboramos o presente projeto de lei para o qual solicitamos análise e aprovação.

Sendo só o que se apresenta para o momento, firmamo-nos com respeito e consideração.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 04 de dezembro de 2015.


João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal



CHACARAS
CAMBÉ LONDRINA

MORADA
DAS FLORES

JAGARAS SANTA MARIA

03

103

104

27

28

14

10

11

A PÚBLICA 1

ÁREA PÚBLICA
INSTRUCIONAL 1-FAC

ÁREA PÚBLICA INST. 2 - FAC

LOTE 03-C/04

E.T.E.

ÁREA INSTRUCIONAL 1

20/04-2
PMC

ESCOLA RURAL
MUNICIPAL
HUGO SIMAS
110-4-2004/PRAC

CASA
FRANCOIA LUIZ
3-42

MARAGUÍPE

RANCA

AMBURIU

VECTOR

08

110

112

114

116

118

120

122

124

126

128

130

132

134

136

138

140

142

144

146

148

150

152

154

156

158

160

162

164

166

168

170

172

174

176

178

180

182

184

186

188

190

192

194

196

198

200

202

204

206

208

210

212

214

216

218

220

222

224

226

228

230

232

234

236

238

240

242

244

246

248

250

252

254

256

258

260

262

264

266

268

270

272

274

276

278

280

282

284

286

288

290

292

294

296

298

300

302

304

306

308

310

312

314

316

318

320

322

324

326

328

330

332

334

336

338

340

342

344

346

348

350

352

354

356

358

360

362

364

366

368

370

372

374

376

378

380

382

384

386

388

390

392

394

396

398

400

402

404

406

408

410

412

414

416

418

420

422

424

426

428

430

432

434

436

438

440

442

444

446

448

450

452

454

456

458

460

462

464

466

468

470

472

474

476

478

480

482

484

486

488

490

492

494

496

498

500

502

504

506

508

510

512

514

516

518

520

522

524

526

528

530

532

534

536

538

540

542

544

546

548

550

552

554

556

558

560

562

564

566

568

570

572

574

576

578

580

582

584

586

588

590

592

594

596

598

600

602

604

606

608

610

612

614

616

618

620

622

624

626

628

630

632

634

636

638

640

642

644

646

648

650

652

654

656

658

660

662

664

666

668

670

672

674

676

678

680

682

684

686

688